

233	PR	410465	Carambeí	140	1
234	PR	411330	Laranjeiras do Sul	140	1
235	PR	412690	Tapira	140	1
236	PR	412795	Tupãssi	140	1
237	PR	412405	Santa Terezinha de Itaipu	135	1
RIO DE JANEIRO					
238	RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	245	1
239	RJ	330395	Pinheiral	240	1
240	RJ	330570	Sumidouro	239	1
241	RJ	330160	Duas Barras	236	1
242	RJ	330440	Rio Claro	235	1
243	RJ	330022	Areal	234	1
244	RJ	330530	São Sebastião do Alto	232	1
RIO GRANDE DO NORTE					
245	RN	241080	Riacho de Santana	249	1
246	RN	241380	Taboleiro Grande	249	1
247	RN	241320	Senador Georgino Avelino	245	1
248	RN	241270	São Pedro	244	1
249	RN	240330	Encanto	239	1
250	RN	241475	Venha-Ver	239	1
251	RN	240725	Major Sales	235	1
252	RN	240485	Itajá	234	1
253	RN	241180	São Fernando	234	1
254	RN	241480	Vera Cruz	230	1
255	RN	240810	Natal	225	1
256	RN	241490	Viçosa	221	1
257	RN	240480	Ipueira	219	1
258	RN	241255	São Miguel do Gostoso	219	1
259	RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	219	1
260	RN	240120	Arês	215	1
261	RN	240830	Nova Cruz	215	1
262	RN	241370	Sítio Novo	215	1
263	RN	240190	Caicara do Rio do Vento	214	1
264	RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	214	1
265	RN	240630	Lagoa de Pedras	214	1
266	RN	240690	Lucrecia	214	1
267	RN	240850	Ouro Branco	214	1
268	RN	240860	Paraná	214	1
269	RN	241030	Serra Caiada (Ex Presid. Juscelino)	214	1
270	RN	241210	São João do Sabugi	214	1
271	RN	241250	São Miguel	214	1
272	RN	241280	São Rafael	214	1
273	RN	241355	Serrinha dos Pintos	214	1
274	RN	241410	Tenente Ananias	214	1
RORAIMA					
275	RR	140017	Cantá	184	1
276	RR	140030	Mucajá	176	1
277	RR	140060	São Luiz	176	1
278	RR	140023	Caroebe	172	1
279	RR	140010	Boa Vista	171	1
RIO GRANDE DO SUL					
280	RS	430040	Alegrete	244	1
281	RS	430300	Cachoeira do Sul	244	1
282	RS	431244	Morrinhos do Sul	241	1
283	RS	430350	Camaquã	239	1
284	RS	431842	São João da Urtiga	239	1
285	RS	430860	Garibaldi	235	1
286	RS	431140	Lajeado	235	1
287	RS	430160	Bagé	234	1
288	RS	431337	Nova Santa Rita	234	1
289	RS	431440	Pelotas	234	1
290	RS	432310	Vicente Dutra	232	1
291	RS	430790	Farroupilha	231	1
SERGIPE					
292	SE	280130	Capela	162	1
293	SE	280370	Macambira	162	1
294	SE	280340	Japoatã	166	1
295	SE	280150	Carmópolis	167	1
296	SE	280220	Feira Nova	167	1
297	SE	280230	Frei Paulo	167	1
298	SE	280060	Barra dos Coqueiros	168	1
299	SE	280360	Laranjeiras	168	1
300	SE	280500	Pedra Mole	168	1
301	SE	280350	Lagarto	171	1

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**PORTARIA Nº 359, DE 15 DE MARÇO DE 2019**

Define obrigatoriedade da informação de Localização Geográfica e Horário de Funcionamento para todos os estabelecimentos constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS/2017, Título VII, Capítulo IV, que trata do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolve:

Art. 1º Fica definida a obrigatoriedade da informação de Localização Geográfica e Horário de Funcionamento para todos os estabelecimentos constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Parágrafo Único. As informações deverão ser adequadas em até 03 (três) competências após a publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 430, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação de Caridade de Capela, com sede em Capela (SE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 257/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.001067/2019-19, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Caridade de Capela, CNPJ nº 13.911.698/0001-49, com sede em Capela (SE).

Parágrafo Único. A Renovação tem validade pelo período de 24 de junho de 2019 a 23 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 432, DE 1º DE ABRIL DE 2019

Indefere a Renovação do CEBAS, da Associação Portuguesa de Beneficência, com sede em Porto Alegre (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

